

**RESOLUÇÃO N.º 01/2021**

O PRESIDENTE do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), no uso de suas atribuições estatutárias, com a finalidade de disciplinar o bom andamento dos procedimentos arbitrais perante o CBMA, decide editar a presente RESOLUÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º. O CBMA estará em recesso de final de ano no período de 18/12/2021 (inclusive) a 02/01/2022, retomando as suas atividades no dia 03/01/2022 (segunda-feira).

Art. 2º. Durante esse período, os prazos das arbitragens em curso ficarão suspensos.

Art. 3º. O recesso em questão **não** se aplica a eventuais pedidos de Árbitro de Emergência, os quais poderão ser remetidos à Secretaria do CBMA a qualquer tempo, por intermédio do endereço eletrônico [cbma@cbma.com.br](mailto:cbma@cbma.com.br).

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de hoje.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.



**Gustavo da Rocha Schmidt**  
Presidente